



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

**EDITAL DE LEILÃO**

1ª Leilão: 22/11/2018, às 14:00 horas, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2ª Leilão: 22/11/2018, às 14:30 horas, por quem mais der, não sendo aceito lance vil.

Local: Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR.

SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, nº 94, sala 01, Zona 02 da cidade de Maringá, PR, devidamente autorizado e designado pelo(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, para realizar atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 e parágrafos, da CLT, artigo 13, da Lei 5.584/70, no que cabível de acordo com o artigo 769, da CLT. Os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que no primeiro leilão os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação e vendidos a quem ofertar o maior lance. Os bens não vendidos em primeiro leilão serão oferecidos em segundo leilão, por lance menor do que a avaliação desde que não caracterize preço vil. A venda dos bens está condicionada ao deferimento do lance pelo juízo. Sendo o processo e o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

AUTOS Nº: 0002472-24.2014.5.09.0092

AUTOR: Marcos de Assumpção

RÉU: Nelson Perondi (espólio de) e outro

BEM: A) PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (cinquenta por cento) (25% de Nelson Perondi e 25% de Fátimo Bessani) do Lote nº 72 da Gleba Patrimônio Igaritê, com área total de 9,438 hectares ou 3,90 alqueires paulistas, situado neste município e Comarca de Cianorte, matriculado sob o nº. 1.553 do CRI 2º Ofício desta Comarca;

AVALIAÇÃO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Leilão correspondente à penhora de 50%. Em 20 de abril de 2015.

ÔNUS: Constan pendências na matrícula, sendo: Penhora correspondente a parte de Nelson Peroni, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e anexos da comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 259/93; Penhora correspondente a parte de Nelson Peroni, expedida pelo Juízo da Vara Cível e anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 337/93; Arrematação de 12,5% correspondente a parte de Sergio Perondi, expedida pelo Juízo da Vara Cível e anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 334/93; Venda e Compra da parte de Luiz Carlos Perondi por José de Fátimo Bessani; Penhora correspondente a parte de Nelson Peroni, expedida pelo Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 170/95; Arrematação de 12,5% correspondente a parte de Anisio Peroni, expedida pelo Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 336/93; Penhora correspondente a parte de Polperon Alimentos LTDA., Nelson Peroni e Anisio Peroni, extraída dos autos sob nº 078/1996; Penhora correspondente a parte de Nelson Peroni, expedida pela Vara do Trabalho de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 1127/2007; Penhora correspondente a parte do Espólio de Nelson Peroni, expedida pelo Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 000113/1997; Penhora correspondente a parte de Anisio Peroni e Nelson Peroni, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 957/2008; Existência de Ação de Execução; Penhora expedida pela Vara do Trabalho de Cianorte, extraída dos autos sob nº 00047-1996-092-09-00-3; Penhora correspondente a parte de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

Anisio Peroni, expedida pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 000398/2007; Indisponibilidade de Bens correspondentes à Polperon Alimentos LTDA, Anisio Perondi; Serio Perondi, Espolio de Nelson Perondi, expedida pela Vara Cível da Comarca de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 000008/1995; Penhora expedida pela Vara do Trabalho de Cianorte/PR, extraída dos autos sob nº 02477-2014-092-09-00-2.

O bem está sob responsabilidade do seguinte fiel depositário: Anísio Perondi. Rua Florianópolis 1.183 – Cianorte/PR.

Os bens móveis estarão na semana que antecede o leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do Leiloeiro e/ou no endereço dos seus atuais depositários, desde que anteriormente agendados o dia e a hora para visitação.

**Comissões do Leiloeiro:** Os honorários do Leiloeiro serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas serão suportadas pelo(s) arrematante(s). Em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo credor/adjudicatário. Havendo remição (art. 826 do CPC/15), pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada petição acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 14/11/2018. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito. Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 14/11/2018. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, a exemplo de embargos (05 dias), começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação. EXPEÇA-SE autorização judicial para que o Sr. Leiloeiro Judicial INSPECIONE o(s) bem(s) penhorado(s), PRATIQUE todos os atos necessários à sua identificação (tais como fotos, medições e avaliações) e REQUEIRA em Secretarias ou Cartórios de outras Varas, na Prefeitura, no competente Cartório de Registro de Imóveis, Departamento de Trânsito. Junto ao síndico do condomínio residencial ou comercial (ou da administração do condomínio) e junto a eventuais credores hipotecários toda e qualquer informação pertinente ao(s) bem(s) e respectivos ônus incidentes sobre ele(s) (v.g. demonstrativo consolidado das dívidas de condomínio e de IPTU, IPVA, multas, licenciamento obrigatório, fotocópias de matrículas e certidões atualizadas que apontem outras penhoras, arrestos e hipoteca), a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 886, inciso VI do CPC/15 e à prestação de informações e esclarecimentos aos licitantes que se fizerem presentes no dia do leilão. DETERMINO ao Sr. Leiloeiro que PUBLIQUE o edital de hasta pública e que dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(s) para efeitos do artigo o artigo 886, inciso VI do CPC/15 – especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se aos interessados em oferecer lance em hasta pública de que as despesas de condomínio serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação, tal como se dá os demais encargos mencionados. Todas as despesas de publicação de edital serão por conta dos arrematantes. Os bens imóveis poderão ser parcelados. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial, as remunerações conforme Ordem de Serviço emitida pela Justiça do Trabalho – TRT 9ª Região, e as despesas informadas na Comunicação de Leilão (Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f). Em sendo vencedor os Embargos, a Comissão do Leiloeiro será devolvida. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Cianorte, 26 de outubro de 2018

**RODRIGO DA COSTA CLAZER**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO